

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

# EDITAL №: 03/2022 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES AO PRÊMIO AMBIRES CECÍLIO MACHADO RIELLA "ZOOTECNISTA EDUCADOR" EDIÇÃO 2022

O Presidente da Associação Brasileira de Zootecnistas (ABZ) no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nomeado conforme Ata de Posse datada de 02 de setembro de 2021, torna público o Edital de abertura das inscrições ao *PRÊMIO AMBIRES CECÍLIO MACHADO RIELLA "ZOOTECNISTA EDUCADOR" EDIÇÃO 2022*, conforme a Resolução ABZ nº: 04, de 16 de agosto de 2018, regulamento e ao estatuto da entidade.

Ficam estabelecidas as datas do cronograma abaixo para efeito de cumprimento do presente edital.

#### **CRONOGRAMA**

Ação	Data
Inscrições dos(as) candidatos(as)	01/03 a 30/03/2022
Avaliação e julgamento das candidaturas	13/04 a 15/04/2022
Divulgação de resultado	18/04/2022
Outorga da premiação	Prevista para o ZOOTEC 2022

Zootecnista Marinaldo Divino Ribeiro Presidente da ABZ

## REGULAMENTO DO PRÊMIO AMBIRES CECÍLIO MACHADO RIELLA "ZOOTECNISTA EDUCADOR"

Artigo 1º - O presente regulamento normatiza os procedimentos para indicação, avaliação, outorga e certificação do *Prêmio Ambires Cecílio Machado Riella, Zootecnista Educador*.

Artigo 2º - O *Prêmio Ambires Cecílio Machado Riella "Zootecnista Educador"* será concedido anualmente pela ABZ a um(a) Zootecnista.

Artigo 3º - O *Prêmio Ambires Cecílio Machado Riella "Zootecnista Educador"* tem por finalidade reconhecer institucionalmente o mérito de profissionais Zootecnistas docentes que prestaram ou tem prestado relevantes e destacados serviços para a Educação Superior em Zootecnia no país.

## Artigo 4º - Das indicações:

- § 1º Poderão ser indicados(as) Zootecnistas docentes na ativa ou aposentados(as) que atendam a finalidade do prêmio descrita no artigo 3º do presente regulamento.
  - § 2º Os (as) Zootecnistas indicados(as) deverão ser preferencialmente sócios da ABZ.
  - § 3º O período das indicações ao prêmio será de 01 a 30 de março de cada ano.
- § 4º As indicações serão subscritas por uma terceira pessoa, desde que ela seja Zootecnista, podendo a subscrição ser feita de forma individual ou por um grupo de colegas e instituições ou órgãos oficialmente constituídos com sede no território brasileiro.
- § 5º As indicações serão feitas pelo e-mail institucional <u>abz@abz.org.br</u>, contendo no assunto da mensagem a inscrição "Prêmio Zootecnista Educador" e os seguintes documentos anexos:
  - I Formulário de indicação conforme Anexo;
- II Memorial Descritivo resumido da pessoa indicada, descrevendo sua atuação profissional dando destaque para suas principais atividades e ações de relevância nos campos do ensino, pesquisa, extensão e gestão que permitam o reconhecimento de sua contribuição para a educação superior em Zootecnia.
  - III Curriculum Vitae, preferencialmente o Currículo Lattes ou equivalente.

#### Artigo 5º - Da avaliação e resultados:

- § 1º A avaliação das indicações recebidas será feita por Colégio Eleitoral Qualificado instituído por meio de portaria da ABZ, sendo seu presidente o ocupante do cargo de presidente no exercício de mandato vigente da ABZ.
  - § 2º O Colégio Eleitoral Qualificado será constituído pelas seguintes representações:
    - I Ex-presidentes da ABZ;
    - II Diretoria Executiva com mandado vigente da ABZ;
  - III Representante do Fórum de Coordenadores de Curso de Graduação em
    Zootecnia;
    - IV Presidente do Congresso Brasileiro de Zootecnia do ano corrente.
- § 3º A avaliação será feita em duas etapas, sendo a primeira de enquadramento e a segunda de mérito.
- § 4º Na primeira etapa, enquadramento, será feita a análise documental e o enquadramento da pessoa dentro dos requisitos estabelecidos para o prêmio em tela.
- § 5º Na segunda etapa, mérito, será feita análise de mérito conforme o que prevê o artigo 3º do presente regulamento.
- § 6º O procedimento de votação será nominal e individual, sendo que cada membro do Colégio Eleitoral Qualificado poderá votar em um único nome.
- § 7 º A pessoa premiada será aquela que obtiver o maior número de votos simples. Em caso de empate caberá ao presidente da ABZ com mandado vigente o voto desempate.
- § 8º Feita a escolha do premiado, o resultado será homologado pela Diretoria Executiva da ABZ, divulgado no portal da entidade e feito os devidos procedimentos de registro documental institucional.

### Artigo 6º - Da outorga:

- § 1º A outorga do *Prêmio Ambires Cecílio Machado Riella "Zootecnista Educador"* será realizada preferencialmente por ocasião da realização do Congresso Brasileiro de Zootecnia no ano corrente.
- § 2º Caberá a Diretoria Executiva da ABZ informar a organização do Congresso Brasileiro de Zootecnia o nome e contato da pessoa agraciada.

§ 3º - A ABZ não arcará com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação da pessoa premiada para recebimento da premiação a ser outorgada.

## Artigo 7º - Da premiação:

- § 1º O prêmio consistirá em certificado de mérito assinado pela presidência da entidade e de placa.
- § 2º O certificado deve ser emitido em papel especial contendo a marca da ABZ e no corpo do texto a inscrição "A Associação Brasileira de Zootecnistas outorga o Prêmio *Ambires Cecílio Machado Riella "Zootecnista Educador"* ao ou a Zootecnista (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Zootecnia Brasileira", bem como a data de outorga e a assinatura da presidência da entidade.
- § 3º A placa deve ser emitida em aço inox escovado com polimento, medindo 28x20cm, contendo a marca da ABZ e no corpo do texto a inscrição "A Associação Brasileira de Zootecnistas outorga o Prêmio *Ambires Cecílio Machado Riella "Zootecnista Educador"* ao ou a Zootecnista (nome da pessoa) em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Zootecnia Brasileira", bem como a data de outorga e assinatura do presidente da entidade.
- § 4º A produção e os custos decorrentes da produção do cerificado e da placa serão de responsabilidade da ABZ.
- § 5º A entrega do certificado e da placa ao ou a premiado(a) por ocasião do Congresso Brasileiro de Zootecnia será feita preferencialmente pelo presidente da ABZ com mandato vigente ou seu representante especialmente designado para essa responsabilidade.
- § 6º É opcional a condução da pessoa premiada por uma terceira pessoa, ficando essa distinção a ser estabelecida conforme dinâmica de organização do cerimonial do Congresso Brasileiro de Zootecnia ou preferência da pessoa premiada.